



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 010, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Marcelino Ramos.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 010, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos de Marcelino Ramos.

Art. 2º O parágrafo único do artigo 61 da Lei Municipal nº 010, de 31 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61.....

Parágrafo único. *A consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, de que trata o "caput", será realizada a critério da administração e com reposição de custos, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos.*

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 23 de março de 2023.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores
de Marcelino Ramos

Protocolo de Entrada nº 30/2023
Data: 31/03/2023

Agente Administrativo Técnico



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para aumentar o limite para consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, passando de 30% para 35%.

A presente alteração visa atender pedido do sindicato do servidores municipais e dos membros dessa Casa Legislativa, de acordo com o requerimento 02/2023, assinado pelo vereadores Sérgio Antônio Beal e Hélio Müller, e aprovado por unanimidade em 08/03/2023.

Estas são as justificativas que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, rogando assim pela aprovação.


VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.